um crédito Especial num montante de NCR$ 1.000,00 (hum mil - cruzeiros novos) para a aquisição de material cirúrgico para um ambulatório médico que funcionará em dependência da Prefeitura Municipal sob a orientação do Dr. Mário Arrivabene.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do saldo das verbas: Assistência Social = Transferências correntes - Auxílio ao Instituto Cel. João Leite - código 3.2.1.5.6.9.-08. com a anulação e transferência das referidas verbas para o presente crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1.968

Luiz Ipadaro Cropanise
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário.

---

Lei nº 660.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei :-

Lei que dispõe sôbre um crédito Especial para pagamento de serviços de arrancamento de troncos de árvores em estradas municipais.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um crédito Especial num montante de NCR$ 1.426,00 (hum mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos) para pagamento de serviços de arrancamento de troncos de árvores, em estradas municipais do bairro Campos Salles.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do saldo do excesso das cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanese
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra
José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei Nº 661

A câmara municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sôbre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial num montante de NCR$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) para auxílio ao colégio São Paulo, situado na Fazenda Palombra, o auxílio será concedido em parcelas de NCR$30,00 (trinta cruzeiros novos) por mês, a partir de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1968.

Artigo 2º - As despesas com o dispôsto no artigo anterior correrão por conta do excesso das cotas do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanese
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei Nº 662

A câmara Municipal decreta e eu, Prefeito